

Proc. nº 2-1391/32.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Electricidade Luquy do Sul (Estado do Espírito Santo) requer seja determinada a sua fusão com a da Companhia Central Brasileira de Força e Electrica, com sede em Victoria, no mesmo Estado:

Considerando que as condições de numero de associados e de recursos financeiros da Caixa requerente não possibilitem uma existencia autonoma, justificando-se, pois, a fusão, ex-vi do art. 71 do Dec. nº 26.465, de 19 de Outubro de 1931, a pretendida fusão com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, como aliás ficou reconhecido pelo accordo de 19 de Setembro ultimo, publicado no Diario Official de 24 do mesmo mes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Electricidade Luquy do Sul á Caixa da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, feitas as necessarias communicações, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1932.

Enio de A. Ramos

Presidente

Custavo F. Leite

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rosseto Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 7 de Novembro de 1932.